LEI N° 1.637/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	**R$**
Unidade Orçamentária	03.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	
06-04.122.0003-0.002	**0.002**	**Amortização e Encargos da Dívida Fundada**	
Dotação	3.2.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	R$200.000,00
07.04.122.0003-0.002	**0.002**	**Amortização e Encargos da Dívida Fundada**	
Dotação	4.6.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	R$65.000,00
TOTAL GERAL			**R$265.000,00**

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, por conta de excesso de

arrecadação apurado na conta BB IPVA (123.132-4) recursos ordinários até a data de 25 de outubro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.